



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 15437/2406/2020
Em: 24/06/2020
Responsável:

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.771/2020

Vanessa Pizziolo Coqueto
Chefe de Gabinete

30/06/2020
Rodrigo Rondetti
DIRETOR GERAL

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA
SEDE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada “**RUA PAULO LEPAUS**” a artéria que, partindo da rodovia Josil Espíndula Agostini, nas proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto -ETE, segue até as proximidades do depósito do Sr. Gilmar Agostini, numa extensão de aproximadamente 200 metros.

Art. 2.º Fica denominada “**RUA TABAJARA RIBEIRO DE OLIVEIRA**” a artéria que, partindo da rodovia Josil Espíndula Agostini, nas proximidades do antigo alambique de Vani Boschetti, segue até a ponte sobre o rio Timbuí, nas proximidades das propriedades de Henrique Bonfim e Nélio César Pellacani, numa extensão de aproximadamente 200 metros.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de junho de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL